| | |
|---|---|
| **MINISTÉRIO DA DEFESA**<br>**EXÉRCITO BRASILEIRO**<br>**COMANDO MILITAR DO SUL**<br>**(Insp do 2º Gp de RM/1921)** | Classificação: 035<br><br>**PROCESSO NUP**<br>**64286.016986/2026-19**<br><br>**Cód verificador: 967a27b7-d262-4e2b** |

**ASSUNTO:** cabeamento estrutural da sala VC Cmdo CMS

**INTERESSADO:** Cmdo CMS

**Órgão de Origem:** Comando do Comando Militar do Sul

**Data da Criação:** 06/11/2026

**Localização Atual do Processo:** Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

**Data da Autuação:** 09/11/2026

**Estado:** Autuado

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 965-STI/Cmdo CMS (a)
2- DFD_160395-000365-2026_assinado.pdf
3- Boletim.pdf
4- ETP160395_000090_2026 (1).pdf
5- MR160395_000052_2026.pdf
6- Proposta_MIDIANET_CMS_002-A_Mao_de_Obra.pdf
7- x Proposta_Comercial_Mao_de_Obra_-_001-26_-_CMS_29_assinado.pdf
8- Orçamento DSI Defferrari - Comando Militar do Sul [assinado].pdf
9- pesquisa_de_preco_assinado (1).pdf
10- tr_assinado (1).pdf
11- Requisição Nº 538-STI/Cmdo CMS
12- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2026 - Processo 64286.016986/2026-19
13- Despacho Nº 4601-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
14- Despacho Nº 4640-Div Adm/Cmdo CMS
15- 20261103 NC401332 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf
16- 20261006 NC401174 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf
17- Despacho Nº 4667-Div Adm/Cmdo CMS

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 965-STI/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 6 de novembro de 2026.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletronico

**Anexos:**
1) DFD_160395-000365-2026_assinado.pdf

1.Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº365/2026 / Cmd o CMS.

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS - 2º Ten**
Adjunto da Seção de Tecnologia da Informação

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**, em 06/11/2026, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: QT7u-5SD+-ZXC3-xKY/**

**COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS**

# Documento de Formalização da Demanda 365/2026

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 365/2026**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| Gabinete Cmt Mil Sul | 20/12/2026 00:00 | 160395 | GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |

Descrição sucinta do objeto

Planejamento centralizado de cabeamento estrutural da sala de VC Cmdo CMS.

Justificativa da prioridade

## 2. Justificativa de Necessidade

Concluir a reforma da sala de Videoconferencia  do Cmdo CMS.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES | 1,00 | 4.800,00 | 4.800,00 |

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: finalizar o cabeamento estrutural da sala.

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**

Adj STI CMS

## 5. Acompanhamento

| Id | Acompanhamento | Responsável | Data |
|---|---|---|---|
| 1 | finalizar o cabeamento estrutural da sala. | GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | 06/11/2026 09:29 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

(5) - Militares a serem examinados pelo 3º Sgt KAIC DA SILVA **FRAGATTA** , ramal 6381, B Adm Ap/3ªRM.

Em consequência:
- os examinadores deverão solicitar a documentação necessária à realização do exame aos seus respectivos examinados;
- os militares examinados deverão preencher o índice remissivo, Anexo E, da Portaria Nº 263-SEF/C Ex, de 20 AGO 24; e
- os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 47660, de 26 de fevereiro de 2026, da(o) Div Pes)

f. INSTRUÇÃO PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO SPED 3.0, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21.

No dia 09 de fevereiro de 2026, foi realizada instrução sobre a Padronização do Processo Eletrônico SPED 3.0, de acordo com a Lei nº 14.133/21. A instrução teve por finalidade orientar e atualizar os militares quanto aos procedimentos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.
Participaram da instrução os seguintes militares:

Seção: Gab Cmt Mil Sul
1º Sgt ALESSANDRO **BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG
2º Sgt PTTC LUÍS EDUARDO **PEREIRA** BRUM.

Seção: ARI/CMS
Cap R1 PTTC CLADISTONE MÁRCIO **SANTIN**.

Seção: Almox
1º Ten **VINÍCIUS** MOREIRA ROLIM.

Seção: CCOP
Cap R1 PTTC PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO **VARSELY** DA SILVA.

Seção: Museu
2º Sgt R PTTC LEANDRO **MARQUES** DA SILVA.
Sd **EDUARDO** AZEVEDO DE **OLIVEIRA**.

Seção: NEE
3º Sgt DULCINEIA **LUQUINE** DE ALMEIDA LIMA.

Seção: Ass Doutrina e Projetos Estratégicos
2º Sgt **NILO** JOSÉ KONIG MOURA.

Seção: Ass Jur
2º Ten ANA PAULA **WALLAU** PERUFFO TURCHIELLO.
2º Sgt EDUARDO **VOGEL** SCHEID.
Sd LUIZ FABIANO **DOMINGUES** LOPES.

Seção: E1
1º Sgt RAFAEL **GARIBALDI** BOTELHO..

Seção: E2
2º Sgt THIAGO **KINGESKI** CLEMENTEL.

Seção: E3
3º Sgt NELSI TONDOLO **JUNIOR**.

Seção: E4
ST ALESSANDRO **GUILHERME** SAUCEDO CORRÊA.
3º Sgt KAIC SA SILVA **FRAGATTA**.

Seção: E7
ST LISANDRO **DE FREITAS** ALVES.
ST **LEONARDO** VIEIRA DE LARA.

OUTRA OM

1º BIM
3º Sgt **LAUREN** NATHIELE DE QUADROS LOPES.

4º GPT E
Cel R1 PTTC AFONSO JOSÉ CRUZ **AULER**.
3º Sgt **BRUNA** SOUZA PEREIRA.

PMT - B Adm Ap/3º RM
1º Ten RAFAEL DA SILVA **EILERT**.
3º Sgt **DEJANIRA** FATIMA DE GOES

(Nota nº 47471, de 12 de fevereiro de 2026, da(o) Div Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FISCAL DE CONTRATO - Substituição

Designado para compor, em substituição, a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato–EGFC, do contrato abaixo, de acordo com o inciso III do art. 8 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, o seguinte militar abaixo relacionado:

1) Contrato 06/2025, cujo objeto é contratação serviços comuns de Telefonia SIP via internet, na(s) modalidade(s) Local, Longa Distância Nacional, tráfego fixo-fixo e fixo-móvel.

- Contratada: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações SA CNPJ 07.756.651/0001-55

a. Fiscal Técnico:
2º Sgt HILDEMBERG DA SILVA DIAS – Substituto
em substituição ao 3º Sgt EDER MARTINS LONGARAY

Em consequência:
– o militar deve comparecer na Divisão Administrativa do 1º CTA, para receber as orientações sobre a gestão e procedimentos quanto ao contrato.

(Nota nº 46998, de 29 de dezembro de 2025, da(o) indef)

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar a pesquisa de preço, confeccionar o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, e demais documentos necessários ao planejamento, de acordo com a legislação vigente, visando realizar as contratações do ano 2026.

Seção: Gab Cmt Mil Sul
1º Sgt ALESSANDRO **BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG
Cap R1 PTTC GILMAR **RAMOS BRAGA**.
3º Sgt **RAFAEL** RODRIGUES **ROCHA**.

Seção: Salc
Cel R1 PTTC ÁLVARO SEGUNDINO QUEIROZ **LOURENÇO**.
1º Ten PAULO ELIAS **FRAGOSO** ASPIS.
3º Sgt **LUIZ** FERNANDO DOS SANTOS DA **SILVA**.

Seção: Div Adm
Cel FABRÍCIO **FLÔRES**.
2º Ten GABRIEL PEDROSO **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.

Seção: Set Fin
Maj **PROTÁCIO** PAIVA BUENO NETO.
2º Ten **LILIANE** RODRIGUES DE AVILA.
Cb **ARTHUR** BERNARDO SILVA DOS SANTOS.

Seção: Fisc Adm
Cel R1 PTTC AMÓS MENDONÇA **COTRIM**.
3º Sgt **MATHEUS GOMES** DE ALMEIDA.
3º Sgt **BRENDA** DOS SANTOS.

Seção: Sev Pol/Recepção
Cel R1 PTTC ARI ALEXANDRE SPOHR DE **FREITAS**.
1º Sgt **CRISTIANE** VANIN.
2º Sgt JULIANO **FELTRIN** OLIVEIRA.

Seção: Aj Geral
Cel RODRIGO **SALES RODRIGUES**.
1º Sgt **FELIPE SILVA** DOS SANTOS.
3º Sgt **THAYMERSON** ROSA RODRIGUES.

Seção: Almox
1º Ten V**INÍCIUS** MOREIRA ROLIM.
2º Sgt R1 PTTC SANRO **RECK** DOS SANTOS.
2º Sgt R1 PTTC PAULO RENATO **CASCAES** DA SILVA.

Seção: STA

2º Ten GABRIEL PEDROSO DA **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.
2º Sgt LUÍS **GUSTAVO** DOS SANTOS.

Seção: CCOP
Cap R1 PTTC PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO **VARSELY** DA SILVA.

Seção: STI
TC EMANUEL JOSE **PACHECO** FREIRE.
2º Ten GUILHERME RODRIGUES **VIEGAS**.
3º Sgt EMILY VARGAS MACIEL **CHAVES**.

Seção: Museu
Cel MARCELO **WERMINGHOFF**.
Cap R1 PTTC **EDSON** DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.
1º Ten **FLÁVIA BRAGA** ARAUJO DA SILVA.

Seção: NEE
Cel R1 PTTC ALEXANDRO **FURRER**.
Cel R1 PTTC MARCELO **CÂNDIDO** FARIAS FERNANDES.
3º Sgt DULCINEIA **LUQUINE** DE ALMEIDA LIMA.

Seção: Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos
Cel R1 PTTC ATANAILDO GUEDES **CAMARGO**.
Cel R1 PTTC **EVERTON** LAURIANO PEDRO.
2º Sgt **NILO** JOSÉ KONIG MOURA

Seção: Ass Jur
2º Ten ANA PAULA **WALLAU** PERUFFO TURCHIELLO.
2º Sgt EDUARDO **VOGEL** SCHEID.
Sd LUIZ FABIANO **DOMINGUES** LOPES.

Seção: E1
1º Sgt RAFAEL **GARIBALDI** BOTELHO.
3º Sgt THAYNA MONIQUE DA SILVA **ANDRADE**.

Seção: E2
Cel PEDRO HENRIQUE **LUZ** GABRIEL.
1º Sgt TIAGO EMANUELLI **ANTONELLI**.
2º Sgt THIAGO **KINGESKI** CLEMENTE.

Seção: E3
Cel UBIRAJARA **OLIVEIRA** VIEIRA DAS NEVES.
Maj **DOUGLAS** SILVA OLIVEIRA **LEAL**.
2º Sgt ANDERSON **SOUZA** BATISTA DA SILVA.

Seção: E4
Cel MARCIO RICARDO **HOFFMANN** RECK.
3º Sgt KAIC DA SILVA **FRAGATTA**.

Seção: E7
Cel R1 PTTC EVERTON DELGADO **GIMENES**.

ST LISANDRO **DE FREITAS** ALVES.
ST **LEONARDO** VIEIRA DE LARA.

Outras OM:

CIB
1º Ten GABRIEL SANTOS DE **FRAGA**.
Sd EP ANTONY GABRIEL NUNES **TOLEDO**.
Sd EP **TIAGO** SCHARDONG.

1º BIM
Cap **TARSSIO** PINTO FERREIRA.
1º Ten MARCUS **VINICIUS** VIEIRA RODRIGUES.
3º Sgt **LAUREN** NATHIELE DE QUADROS LOPES.

4º GPT E
Cel R1 PTTC AFONSO JOSÉ CRUZ **AULER**.
3º Sgt **BRUNA** SOUZA PEREIRA.

HT - 3º RM
1º Ten ANDRE AZEVEDO **SPADER**.
3º Sgt **LUCAS** EDUARDO DOS **SANTOS** ROSA.
3º Sgt LORENZO DOS SANTOS **FRITSCH**.

PMT - B Adm Ap/3ª RM
1º Ten RAFAEL DA SILVA **EILERT**.
3º Sgt LUIZ **OSMAR** DOS SANTOS JUNIOR.
3º Sgt **DEJANIRA** FATIMA DE GOES.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47228, de 21 de janeiro de 2026, da(o) Div Adm)

3. EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Designação

O Ordenador de Despesas do Cmdo CMS designou a equipe composta pelos militares a seguir nominados para que, sob a chefia do primeiro, proceda ao Exame de Pagamento de Pessoal do mês de Janeiroro de 2026, de acordo com a Port n° 263-SEF/CEx, de 20 AGO 24 (Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal); de acordo com a EB 30-N-50.012; do CADBEN/FUSEx, de acordo com as IR 30-39; da Assistência Pré-Escolar, de acordo com as IR 70-17; e das Solicitações de Auxílio-Transporte (SAT), de acordo com a Port n° 098-DGP, de 31 OUT 01:
Chefe:
2º Ten OTT MATEUS **FERRARI** DALBERTO, ramal 6386, Cmdo 4º Gpt E.
Membros:
3º Sgt **GABRIEL SANTOS** DE OLIVEIRA, ramal 6242, Cmdo 4º Gpt E;
3º Sgt JACKSON PIRES DE SOUSA **MATOS**, do 1º BIM;
3º Sgt **FÁBIO** MELLO DA SILVA, ramal 6343, 1º CTA;
3º Sgt **THAYMERSON** ROSA RODRIGUES, ramal 6793, da B Adm Ap/3ªRM; e
3º Sgt **EMILY** VARGAS MACIEL **CHAVES**, ramal 6756, da B Adm Ap/3ªRM.

Em consequência:
- os militares escalados deverão passar à disposição do Cmdo CMS, para a realização dos trabalhos, à

**COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS**

# Estudo Técnico Preliminar 90/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64286.016986/2026-19

## 2. Descrição da necessidade

Cabeamento estrutural da sala de VC do Comando do CMS.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Gab CMT Cmdo CMS | GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá atender às especificações do item, quantidades, prazos e condições de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

## 5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado foi feito conforme o Art. 5° da Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020, por meio de pesquisa gerada no Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), funcionalidade "Banco de Preços", conforme relatório anexo ao presente processo licitatório. A pesquisa de mercado utilizou pregões homologados de órgãos integrantes da Administração Pública Federal.

## 6. Descrição da solução como um todo

Trata-se do cabeamento estrutural da sala de VC do Cmdo CMS.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | 1 | **R$ 4.800,00** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 15.000,00

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL:** | **R$ R$ 4.800,00** |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme alínea b, do inciso V, do Art. 40, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens isolados, por não haver prejuízo para a solução e, ainda, permitir a ampla participação de licitantes

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação, feita de forma centralizada e, portanto em maior escala, possibilitará o melhor atendimento das demandas.

## 13. Providências a serem Adotadas

A providência a ser adotada:
Quando o prestador de serviço chegar, ira executar a de.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O licitante fica obrigado a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que
lhes competem, naquilo que aplique na forma de instrução Normativa SLTI-MPOGn° 01, de 19 de janeiro de 2010.Lei 12.305, de 02 de fevereiro de 2010.Decreto 7.404, de 23 de dezembro 2010.
De igual modo, o desfazimento de qualquer material gerado para uso no Exército Brasileiro (EB) deve estar em pleno acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A escolha da empresa fornecedora justifica-se pela imperiosa urgência da demanda, a qual exige o início imediato da prestação dos serviços e a entrega finalizada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: finalizar a sala do Cmdo CMS

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**

Adj STI CMS

*Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 10:15:36.*

**COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS**

# Mapa de Gerenciamento de Riscos 52/2026

## 1. Informações Básicas

| Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 52/2026 | GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | 06/11/2026 10:17 |

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Disponibilizado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de serviços de cabeamento estruturado

## 2. Histórico de Revisões

| Data e Hora | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| 06/11/2026 10:46 | 1.0 | Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento | GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Alteração do escopo dos serviços a serem contratados. | Necessidade de alteração da solução. | Planejamento | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Atraso na contratação e, consequentemente, indisponibilidade da infraestrutura da nova sala de VC CMS. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| P-02 | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| P-03 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| C-02 | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-02 | Atraso no processo administrativo de contratação. | Atrasos durante a fase de planejamento. | Planejamento | Administração | Extremo | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Atraso na contratação e, consequentemente, indisponibilidade da infraestrutura da nova sala de VC CMS. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| P-02 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| P-03 | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| C-02 | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-03 | Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da contratada. | Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da contratada. | Seleção do Fornecedor | Contratada | Extremo | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Atraso na contratação e, consequentemente, indisponibilidade da infraestrutura da nova sala de VC CMS. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Elaboração dos documentos necessários com prazos factíveis e que atendam às necessidades do Exército. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |

| | | |
|---|---|---|
| P-02 | Manter contato permanentemente com a contratada. | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |
| P-03 | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |
| | **Ações de Contingência** | |
| C-01 | Aplicação de sanções. | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |
| C-02 | Aditivação do contrato atual enquanto não forem resolvidos os problemas na entrega do objeto contratado. | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-04 | Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução dos serviços do contrato. | Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução dos serviços do contrato. | Gestão de Contrato | Contratada | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Inexecução parcial ou total dos serviços requisitados com baixa efetividade dos trabalhos e atendimento às necessidades dos usuários. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Definição detalhada dos requisitos técnicos dos serviços que atendam às necessidades do Exército Brasileiro, em específico, às OM subordinadas à Cmdo CMS. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| P-02 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| P-03 | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Encerramento por inadimplência parcial ou total do contrato, penalização da contratada, e tentar a contratação do Objeto Contratual com a próxima colocada no Pregão. | | | **Responsável:** GUILHERME RODRIGUES VIEGAS | | |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**

Adj STI CMS

*Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 10:46:24.*

# PROPOSTA COMERCIAL

**Mão de Obra – Cabeamento Estruturado**

Comando Militar do Sul (CMS)

MÍDIANET

MAIS QUE BANDA LARGA,
FEITA PRA VOCÊ!

# PROPOSTA COMERCIAL Nº 2026/002-A

## Mão de Obra – Serviço de Cabeamento Estruturado

**CONTRATANTE**
COMANDO MILITAR DO SUL
CNPJ: 09.606.820/0001-04
sti@cms.eb.mil.br

**CONTRATADA**
MÍDIA NET RN
CNPJ: 43.158.149/0001-06
antonio@midianet.net

Data: 26/10/2026

### Objeto

Prestação de serviço de cabeamento estruturado para atendimento das necessidades de conectividade do Comando Militar do Sul, compreendendo a instalação de 24 pontos de rede CAT6.

### Serviços de Mão de Obra

| Item | Descrição | Qtd. |
|---|---|---|
| 1 | Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | 24 pontos |
| **VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA** | | **R$ 4.800,00** |

### Assinaturas

_____ **CONTRATANTE**

_____ **CONTRATADA**

# PROPOSTA COMERCIAL

001-26

# QUEM SOMOS

A Sim.Empresas é uma provedora de soluções em Internet e telefonia por fibra óptica, 100% digital, focada no atendimento ao mercado corporativo.

Desenvolvemos soluções completas em conectividade, adaptadas às necessidades de cada cliente e empresa, com alto padrão de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Atuamos com forte compromisso na entrega de serviços eficientes, garantindo estabilidade e suporte contínuo para as operações dos nossos clientes.

Somos referência e líderes de mercado na região da Grande Porto Alegre e Vale dos Sinos.

Aliada à velocidade, confiabilidade e alta tecnologia, nossos serviços geram maior produtividade para seu negócio e maior satisfação de seus clientes.

Grupo Sim Digital
Presente em 8 estados

Internet 100%
Fibra Óptica
dentro da sua empresa

Wi-Fi Premium
6gHz

Anel com 100 Giga
de capacidade

Suporte técnico com
atendimento
24/7

# Confira

# Condições e Valores!

CLIENTE:

COMANDO MILITAR DO SUL – CNPJ: 09.606.820/0001-04

**Endereço: Rua dos Andradas, 562 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS**

DATA:

E-mail: sti@cms.eb.mil.br

27/10/2026

## *Serviço Mão de Obra*

| ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|
| ***Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6*** | 24 Pontos |
| **VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA** | **R$ 5.200,00** |

## *Objetivo*

Prestação de serviço de cabeamento estruturado para atendimento das necessidades de conectividade do Comando Militar do Sul, compreendendo a instalação de 24 pontos de rede CAT6.

***Sim.digital: CNPJ: 28.478.687/0001-94***


DÚVIDAS? FALE CONOSCO!
(51) 4020 0137
Nome: Matheus Telo
E-mail: mtelo@rs.sim.digital
Telefone: 51 99843-7657
sim
empresas

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5e1eb06c0a5124843471ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067
Link de validação: https://valida.ae/cec7c292e2a1607e0e32d1aca78a8b15cd4d6d94cf05fbf39

**Razão Social:** COMANDO MILITAR DO SUL
**CNPJ:** 09.606.820/0001-04
**E-mail:** sti@cms.eb.mil.br

## PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

**Mão de Obra - Serviço de Cabeamento Estruturado**

| Quantidade | Descrição | Total |
|---|---|---|
| 24 | Instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 – Mão de obra especializada | R$ 5.760,00 |

Data: 26/10/2026

Proposta válida por 30 dias

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Angelica Konrath**
Data: 27/10/2026 09:48
#a8602ff1d20411f1818d42010a2b6021

---

Defferrari Soluções em Internet LTDA

**Contato comercial DSI:** Angélica Konrath
**CNPJ:** 08.190.344/0001-12
**Telefone/WhatsApp:** 51 3035-0202
**E-mail:** angelica.konrath@dsi.net.br

Validador

# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
**https://valida.ae/cec7c292e2a1607e0e32d1aca78a8b15cd4d6d94cf05fbf39**

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

5e1eb06c0a51248434771ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067
Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
**Angelica Konrath**
Data: 27/10/2026 09:48
#a8602ff1d20411f1818d42010a2b6021

## Trilha de auditoria

27/10/2026 09:48 **Heber Brinkhus Santangelo** (heber.santangelo@defferrari.com.br, CPF 017.244.430-62) criou o documento

Endereço de IP: 201.20.144.1 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 7477 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -29.6788, -51.1305

Hash SHA256 do arquivo: 5e1eb06c0a51248434771ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067

27/10/2026 09:48 **Angelica Konrath** (angelica@defferrari.com.br, CPF 009.067.020-54) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.20.144.1 Porta: 2465

27/10/2026 09:48 **Angelica Konrath** (angelica@defferrari.com.br, CPF 009.067.020-54) assinou o documento

Endereço de IP: 201.20.144.1 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 2465 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -29.6788, -51.1305

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 – E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

# RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na **Lei n˚ 14.133/2021** e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

1. **OBJETO**: Mão de obra especializada – instalação e certificação do cabeamento estruturado
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 09 a 11 SETEMBRO de 2026
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média ( ) Mediana ( X ) Menor Preço ( ) Outra:_____

**Descrição do objeto a ser contratado (Inc. I, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)**

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de fornecimento |
|---|---|---|---|
| 01 | Mão de obra especializada – instalação e certificação do cabeamento estruturadoMão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | 01 | Unidade |

4. **FONTES DE PESQUISA**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros,** empregados de forma combinada ou não:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

| **Objeto** | **Un** | **Qtde** | **Contratante (Nome / UASG)** | **Pregão/ Item** | **Preço Unitário (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | Und | 01 | Cmdo CMS (160395) | - | R$ 4.800,00 |

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( X ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Data do Orçamento / Cotação | Preço (em R$) |
|---|---|---|---|
| Mão de obra especializada – instalação e certificação de | MÍDIA NET RN 43.158.149/0001-06 | 26 OUTUBRO 26 | R$ 4.800,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 pontos de rede CAT6 | DEFFERRARI SOLUCOES EM INTERNET LTDA 08.190.344/0001-12 | 26 OUTUBRO 26 | R$ 5 .760,00 |
| | Redemetro Telecomunicacoes LTDA 28.478.687/0001-94 | 27 OUTUBRO 26 | R$ 5 .200,00 |

( ) V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**Série de preços coletados**

A série de preços coletados encontram-se em planilha específica no documento “Mapa Comparativo” neste mesmo processo.

**Metodologia aplicada (Inc. IV, V, VI, VII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)**

Justificativa da utilização de outras metodologias para estimativa de preços além da média, mediana ou menor valor: não foram utilizadas outras metodologias.

Justificativa da utilização de menos de três orçamentos para as estimativas: não foram utilizados menos de três orçamentos para as estimativas.

**Valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados:**

Valores desconsiderados: não houve valores desconsiderados.

Critérios adotados para a desconsideração dos valores e sua fundamentação: não houve valores desconsiderados.

**A Equipe de Planejamento da contratação deste processo certifica** que o **preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços.**

## CONCLUSÃO

### Restrição de acesso

As informações contidas neste Relatório de Pesquisa de Preços **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença entre o primeiro e o segundo orçamento de preço, e o terceiro orçamento com diferença maior. Sendo assim para a melhor administração Publica o valor será empenhado pelo menor preço.

| | |
|---|---|
| **Preço de Referência** | **R$ 4.800,00 (QUATRO MIL REAIS E OITOCENTOS).** |

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

MÍDIA NET RN:



MIDIANET

MAIS QUE BANDA LARGA, FEITA PRA VOCÊ!

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 2026/002-A**

**Mão de Obra – Serviço de Cabeamento Estruturado**

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| COMANDO MILITAR DO SUL | MÍDIA NET RN |
| CNPJ: 09.606.820/0001-04 | CNPJ: 43.158.149/0001-06 |
| sti@cms.eb.mil.br | antonio@midianet.net |

Data: 26/10/2026

**Objeto**

Prestação de serviço de cabeamento estruturado para atendimento das necessidades de conectividade do Comando Militar do Sul, compreendendo a instalação de 24 pontos de rede CAT6.

**Serviços de Mão de Obra**

| Item | Descrição | Qtd. |
|---|---|---|
| 1 | Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | 24 pontos |
| VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA | | R$ 4.800,00 |

**Assinaturas**

ANTONIO REPISO MASCIA:00944153070

Assinado digitalmente por ANTONIO REPISO MASCIA:00944153070
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43877003000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO REPISO MASCIA:00944153070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 08:31:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CONTRATANTE | CONTRATADA

DEFFERRARI SOLUCOES EM INTERNET LTDA:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 5e1eb06c0a5124843477 1ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067
Link de validação: https://valida.ae/cec7c292e2a1607e0e32d1aca78a8b15cd4d6d94cf05fbf39

DSI Defferrari
SOLUÇÕES EM INTERNET

**Razão Social:** COMANDO MILITAR DO SUL
**CNPJ:** 09.606.820/0001-04
**E-mail:** sti@cms.eb.mil.br

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

**Mão de Obra - Serviço de Cabeamento Estruturado**

| Quantidade | Descrição | Total |
|---|---|---|
| 24 | Instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 – Mão de obra especializada | R$ 5.760,00 |

Data: 26/10/2026

Proposta válida por 30 dias

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Angelika Kowrath
Data: 27/10/2026 09:48

---

Defferrari Soluções em Internet LTDA

Redemetro Telecomunicacoes LTDA:

# Confira

# Condições e Valores!

CLIENTE:

COMANDO MILITAR DO SUL – CNPJ: 09.606.820/0001-04

**Endereço: Rua dos Andradas, 562 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS**

E-mail: sti@cms.eb.mil.br

DATA:

27/10/2026

***Serviço Mão de Obra***

| ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|
| ***Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6*** | 24 Pontos |
| **VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA** | **R$ 5.200,00** |

***Objetivo***

Prestação de serviço de cabeamento estruturado para atendimento das necessidades de conectividade do Comando Militar do Sul, compreendendo a instalação de 24 pontos de rede CAT6.

***Sim.digital: CNPJ: 28.478.687/0001-94***

Porto Alegre, RS, 6 de Novembro de 2026

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS – 2 Ten**

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5e1eb06c0a5124843477 1ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067**
Link de validação: **https://valida.ae/cec7c292e2a1607e0e32d1aca78a8b15cd4d6d94cf05fbf39**



**Razão Social:** COMANDO MILITAR DO SUL
**CNPJ:** 09.606.820/0001-04
**E-mail:** sti@cms.eb.mil.br

## PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

**Mão de Obra - Serviço de Cabeamento Estruturado**

| Quantidade | Descrição | Total |
|---|---|---|
| 24 | Instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 – Mão de obra especializada | R$ 5.760,00 |

Data: 26/10/2026

Proposta válida por 30 dias

SIGNATÁRIO
Angelica K
Assinado eletronicamente por
**Angelica Konrath**
Data: 27/10/2026 09:48
#a8602ff1d20411f1818d42010a2b6021

---

Defferrari Soluções em Internet LTDA

**Contato comercial DSI:** Angélica Konrath
**CNPJ:** 08.190.344/0001-12
**Telefone/WhatsApp:** 51 3035-0202
**E-mail:** angelica.konrath@dsi.net.br

Validador

# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
**https://valida.ae/cec7c292e2a1607e0e32d1aca78a8b15cd4d6d94cf05fbf39**

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

5e1eb06c0a51248434771ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067
Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Angelica K
Assinado eletronicamente por **Angelica Konrath**
Data: 27/10/2026 09:48
#a8602ff1d20411f1818d42010a2b6021

## Trilha de auditoria

**27/10/2026** documento — **Heber Brinkhus Santangelo** (heber.santangelo@defferrari.com.br, CPF 017.244.430-62) criou o

Endereço de IP: 201.20.144.1 | Navegador: Chrome/155.0 | Tipo de geolocalização: IP
Porta: 7477 | Arquitetura: x64 | Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 | Render engine: Gecko | Latitude e longitude: -29.6788, -51.1305

Hash SHA256 do arquivo: 5e1eb06c0a51248434771ab9a20b8f078e316f67e2dada6967e4233d02858067

**27/10/2026** 09:48 — **Angelica Konrath** (angelica@defferrari.com.br, CPF 009.067.020-54) visualizou o documento

Endereço de IP: 201.20.144.1 | Porta: 2465

**27/10/2026** 09:48 — **Angelica Konrath** (angelica@defferrari.com.br, CPF 009.067.020-54) assinou o documento

Endereço de IP: 201.20.144.1 | Navegador: Chrome/155.0 | Tipo de geolocalização: IP
Porta: 2465 | Arquitetura: x64 | Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 | Render engine: Gecko | Latitude e longitude: -29.6788, -51.1305

# PROPOSTA COMERCIAL

**Mão de Obra – Cabeamento Estruturado**

Comando Militar do Sul (CMS)

MÍDIANET

MAIS QUE BANDA LARGA,
FEITA PRA VOCÊ!

# PROPOSTA COMERCIAL Nº 2026/002-A

## Mão de Obra – Serviço de Cabeamento Estruturado

**CONTRATANTE**
COMANDO MILITAR DO SUL
CNPJ: 09.606.820/0001-04
sti@cms.eb.mil.br

**CONTRATADA**
MÍDIA NET RN
CNPJ: 43.158.149/0001-06
antonio@midianet.net

Data: 26/10/2026

### Objeto

Prestação de serviço de cabeamento estruturado para atendimento das necessidades de conectividade do Comando Militar do Sul, compreendendo a instalação de 24 pontos de rede CAT6.

### Serviços de Mão de Obra

| Item | Descrição | Qtd. |
|---|---|---|
| 1 | Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | 24 pontos |
| **VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA** | | **R$ 4.800,00** |

### Assinaturas

ANTONIO REPISO MASCIA:00944153070

Assinado digitalmente por ANTONIO REPISO MASCIA:00944153070
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43877003000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO REPISO MASCIA:00944153070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 08:31:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

# PROPOSTA COMERCIAL

001-26

# QUEM SOMOS

A Sim.Empresas é uma provedora de soluções em Internet e telefonia por fibra óptica, 100% digital, focada no atendimento ao mercado corporativo.

Desenvolvemos soluções completas em conectividade, adaptadas às necessidades de cada cliente e empresa, com alto padrão de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Atuamos com forte compromisso na entrega de serviços eficientes, garantindo estabilidade e suporte contínuo para as operações dos nossos clientes.

Somos referência e líderes de mercado na região da Grande Porto Alegre e Vale dos Sinos.

Aliada à velocidade, confiabilidade e alta tecnologia, nossos serviços geram maior produtividade para seu negócio e maior satisfação de seus clientes.

Grupo Sim Digital
Presente em 8 estados

Internet 100%
Fibra Óptica
dentro da sua empresa

Wi-Fi Premium
6gHz

Anel com 100 Giga
de capacidade

24h
Suporte técnico com
atendimento
24/7

# Confira

# Condições e Valores!

CLIENTE:

COMANDO MILITAR DO SUL – CNPJ: 09.606.820/0001-04

**Endereço: Rua dos Andradas, 562 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS**

DATA:

E-mail: sti@cms.eb.mil.br

27/10/2026

## *Serviço Mão de Obra*

| ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|
| ***Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6*** | 24 Pontos |
| **VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA** | **R$ 5.200,00** |

## *Objetivo*

Prestação de serviço de cabeamento estruturado para atendimento das necessidades de conectividade do Comando Militar do Sul, compreendendo a instalação de 24 pontos de rede CAT6.

***Sim.digital: CNPJ: 28.478.687/0001-94***


DÚVIDAS? FALE CONOSCO!
(51) 4020 0137
Nome: Matheus Telo
E-mail: mtelo@rs.sim.digital
Telefone: 51 99843-7657
gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS TELO SANT ANA DA SILVA
Data: 29/10/2026 11:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
sim
empresas

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO MILITAR DO SUL**

**COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900
FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

# Termo de Referência Nr 007/2026-STI/Cmdo CMS

**Número do processo:** 64286.016986/2026-19

**Assunto:** Contratação mão de obra especializada – instalação e certificação do cabeamento estruturado.

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Modelo empregado:**
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de mão de obra especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Especificação dos itens | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de fornecimento** | **Valor Total** |
| 01 | Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | Unidade | R$ 4.800,00 |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto como bem de luxo**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 **(três) meses** contados do **aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução do serviço, com a necessidade de entrega imediata, exige mão de obra especializada para garantir a correta instalação e o perfeito funcionamento de todo o cabeamento estruturado da sala de videoconferência. Profissionais qualificados garantem que os cabos sejam passados e conectados sem danos, evitando instabilidades ou quedas na transmissão de áudio e vídeo. Após a instalação, a equipe técnica realizará obrigatoriamente a certificação de todo o cabeamento. Esse procedimento analisa cada ponto instalado para comprovar, por meio de relatórios específicos, que a rede atingiu a qualidade e a performance necessárias.

3.3. Critério de Recebimento: O serviço só será considerado concluído e aceito após a entrega de 100% dos laudos de certificação aprovados pela equipe especializada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos de Capacitação**

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

**Requisitos Legais**

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

**Requisitos de Manutenção**

4.3. Devido às características da solução, (**NÃO**) há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

**Requisitos Temporais**

4.4. A Entrega do serviço deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 5 dias, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

**Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até(5) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**Requisitos de Experiência Profissional**

4.12. Os serviços de devera ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

**Requisitos de Formação da Equipe**

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.15. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.16. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Sustentabilidade**

4.17. Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.18. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.19. Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que seencontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.20. Com a finalidade de garantir a qualidade das atividades deste comando, será exigida do licitante um serviço de qualidade e certificado, para fins de conferência e aprovação formal pela equipe técnica da STI CMS.

**Subcontratação**

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.22. Não haverá exigência de amostras.

**Garantia da contratação**

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.24. No presente certame não haverá reserva de cota para Microempresa devido aos valores da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.4. O serviço será realizado no seguinte endereço: Praça Padre Thomé 275, Centro Histórico, CEP 90010-000, Porto Alegre-RS.

5.5. Responsável pelo acompanhamento: STI CMS - Telefone: (51) 3220-6505.

5.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega do serviço.

**Formas de transferência de conhecimento**

5.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

5.9. Cada Nota de Empenho ou OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

**Mecanismos formais de comunicação**

5.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Nota de Empenho,
II) Ata de Reunião;

III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;

**Formas de Pagamento**

5.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**Critérios de Aceitação**

6.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1.* Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

*7.2.4.2.* Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3.* Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.4.* Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.5.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.6.* Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.7.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

8.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

9.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.23.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Relatório da Pesquisa de Preços
Anexo III - Mapa Comparativo de Preços

## 14. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS - 2° Ten**
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 538-STI/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de novembro de 2026.

**Assunto:** cabeamento estrutural da sala VC Cmdo CMS

1. Nos termos do contido no Art 13, das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenadorde Despesas do Comando do Comando Militar do Sul, no sentido de aprovar a aquisição do ( )material de consumo ( ) material permanente ou (x) serviço, abaixo descrito:

| Empresa:MÍDIA NET RN | | | | CNPJ: 43.158.149/0001-06 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Descriminação do Material | Und | Valor | Qtd | Valor Total |
| 1 | Mão de obra especializada – instalação e certificação de 24 pontos de rede CAT6 | Und | R$4.800,00 | 01 | 4.800,00 |
| | | | | Total: | 4.800,00 |

2.JUSTIFICATIVA: Concluir a reforma da sala de Videoconferencia do Cmdo CMS.

**GUILHERME RODRIGUES VIEGAS - 2º Ten**
Adjunto da Seção de Tecnologia da Informação

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten GUILHERME RODRIGUES VIEGAS**, em 09/11/2026, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: pDNy-BxVl-I27v-6aAv**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64286.016986/2026-19

Em 09/11/2026 às 14:37, faço cancelar o encaminhamento do processo 64286.016986/2026-19 pelo seguinte motivo: Para ser atuado.

EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE - TC
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4601-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 9 de novembro de 2026.

**Assunto:** cabeamento estrutural da sala VC Cmdo CMS

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1° Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

**FABRÍCIO FLORES - Cel**
Chefe da Fiscalização Administrativa

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 09/11/2026, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: IFeD-sWSF-I0V0-jdKO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4640-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2026.

**Assunto:** Planejamento Orçamentário

**Anexos:**
1) 20261006 NC401174 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf
2) 20261103 NC401332 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.

2. Os recursos a serem utilizados são das Notas de Crédito anexas.

3. Considerando o teor dos autos deste processo, sugiro a anulação parcial da Nota de Empenho 2026NE000016, de 10 MAR 26, nos termos da Lei Nr 14.133/2021.

4. Encaminho o processo para ser aprovado por esse Ordenador de Despesas.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel**
Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 12/11/2026, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: PZzF-uOYR-F6UM-AIre**

**Data e hora da consulta:** 04/11/2026 11:53
**Usuário:** ***.619.267-**

## Nota de Crédito Orçamentária

### Cabeçalho do documento

| UG Emitente | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 167086 | FUNDO DO EXÉRCITO | REAL (R$) |

| Ano | Tipo | Número | Tipo de NC | Status |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | NC | 401332 | Descentralização de Crédito | Contabilizada |

### Dados da Nota de Crédito

| Data de Emissão | Número de Transferência | Taxa de Câmbio | Sistema de Origem |
|---|---|---|---|
| 03/11/2026 | - | 0,0000 | SIGA-F_EX |

### Descrição

1673952026120-Atender Despesas com os SubItens: 33903900 (PRAZO PARA EMPENHO: IMEDIATO A CONTAR DESTA DATA)

### Itens de Contabilização

**Total da Lista**
23.450,00

**UG Favorecida: 167395 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL** — **Total da UG** 23.450,00

| Sequencial | Situação | Total do Item |
|---|---|---|
| 01 | Contabilizado | 23.450,00 |

| UG Favorecida | Nome | Com Detalhamento |
|---|---|---|
| 167395 | COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL | Sim |

**Células de Origem**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 171502 | 1050000142 | 339000 | 167086 | IXAPFUNADOM | 23.450,00 |

**Células de Destino**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 171502 | 1050000142 | 339039 | 167086 | IXAPFUNADOM | 23.450,00 |

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 000 | 04/11/2026 09:03 | Incluído |

**Data e hora da consulta:** 07/10/2026 09:48
**Usuário:** ***.619.267-**

## Nota de Crédito Orçamentária

### Cabeçalho do documento

| UG Emitente | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 167086 | FUNDO DO EXÉRCITO | REAL (R$) |

| Ano | Tipo | Número | Tipo de NC | Status |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | NC | 401174 | Descentralização de Crédito | Contabilizada |

### Dados da Nota de Crédito

| Data de Emissão | Número de Transferência | Taxa de Câmbio | Sistema de Origem |
|---|---|---|---|
| 06/10/2026 | - | 0,0000 | SIGA-F_EX |

### Descrição

1673952026110-Atender Despesas com os SubItens: 33903900 (PRAZO PARA EMPENHO: 30 OUT 26 A CONTAR DESTA DATA)

### Itens de Contabilização

**Total da Lista**
25.270,00

**UG Favorecida: 167395 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL** — **Total da UG** 25.270,00

| Sequencial | Situação | Total do Item |
|---|---|---|
| 01 | Contabilizado | 25.270,00 |

| UG Favorecida | Nome | Com Detalhamento |
|---|---|---|
| 167395 | COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL | Sim |

**Células de Origem**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 171502 | 1050000142 | 339000 | 167086 | IXAPFUNADOM | 25.270,00 |

**Células de Destino**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 171502 | 1050000142 | 339039 | 167086 | IXAPFUNADOM | 25.270,00 |

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 000 | 06/10/2026 16:34 | Incluído |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4667-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2026.

**Assunto:** Autorização para emissão NE, conforme NC informada.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:

a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;

b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;

c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo atestam quanto à regularidade da instrução processual; e

d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Cmdo CMS;

2. Destarte, aprovo o encaminhamento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

**MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel**
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 12/11/2026, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: J68l-vFtD-oy8J-yvyc**